

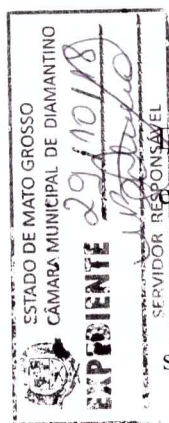
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 311/	
DATA	25/10/18
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI 046/18 COMPLEMENTAR Nº

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.201/2017 DE 19/12/2017 – LOA EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1.201, de 19 de dezembro de 2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 outubro de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Senhor Presidente,

Senhores Edis,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de mais 10% (dez por cento), aumentando o percentual já autorizado de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o Orçamento do Exercício 2018.

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido Projeto de Lei, visa aumentar em 10% (dez por cento) o percentual de Créditos Adicionais Suplementares, tendo como fontes de recursos as mesmas fontes já estipuladas na LOA 2018 (Lei 1.201/2017).

Destaca-se que o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares **não implica em aumento do orçamento 2018**, mas sim, possibilita os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, dentro do orçamento já autorizado.

De forma especial, o executivo pretende utilizar-se da referida autorização, para continuar realizando créditos adicionais suplementares no orçamento 2018, com foco especial nos seguintes elementos de despesa:

- 11: Vencimentos e Vantagens Fixas; 13: Obrigações Patronais;
- 30: Material de Consumo; 36: Outros Serviços de Terceiros – PF;
- 39: Outros Serviços de Terceiros – PJ; dentre outros;

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 24 outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DIAMANTINO - MT - 2018				
CONTROLE DE REMANEJAMENTOS 2018 - até 15/10/2018				
ITEM	%	CONSOLIDADO	PREFEITURA	CÂMARA
VALOR ORÇAMENTO =		R\$ 94.980.437,00	R\$ 90.656.052,00	R\$ 4.324.385,00
AUTORIZAÇÕES:				
Lei 1201/2017 - LOA =	30%	R\$ 28.494.131,10	R\$ 27.196.815,60	R\$ 1.297.315,50
Lei xxx				
TOTAL AUTORIZADO =		R\$ 28.494.131,10	R\$ 27.196.815,60	R\$ 1.297.315,50
REMANEJAMENTOS:				
Lei 1201/2017 (até setembro)		R\$ 24.584.614,70	R\$ 24.584.614,70	R\$ -
Lei 1201/2017 (em outubro)		R\$ 1.115.000,00	R\$ 1.115.000,00	R\$ -
TOTAL REMANEJADO =		R\$ 25.699.614,70	R\$ 25.699.614,70	R\$ -
MÉDIAS:				
Média Mensal 9/12		R\$ 2.855.512,74	R\$ 2.855.512,74	R\$ -
Estimativa Futura 3/12		R\$ 8.566.538,23	R\$ 8.566.538,23	R\$ -
SALDOS				
a) SALDO BRUTO		R\$ 2.794.516,40	R\$ 1.497.200,90	R\$ 1.297.315,50
b) (+) ART. DE EXCLUSÃO		R\$ 6.274.000,00	R\$ 6.274.000,00	R\$ -
c) SALDO LÍQUIDO (a+b)		R\$ 9.068.516,40	R\$ 7.771.200,90	R\$ 1.297.315,50
Notas:	a) Os dados do legislativo não foram informados; b) Verifica-se que com base nas médias de suplementações, existirá a necessidade de ao menos mais 10% de crédito; c) O valor de exclusão refere-se ao Inciso I do Art. 6º da Lei 1.193/2017, relativo aos remanejamentos de Folha de Pagamentos.			
TOTTUM Assessoria e Consultoria, em 23/10/2018				